

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO OBJETIVANDO FORNECIMENTO**

**PREÂMBULO**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor preço global**

**EDITAL DE PREGÃO N° 003/2017**

**PROCESSO N° 012/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2017.**

**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Quirinópolis - Auditório.**

O Senhor **EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal juntamente com a **Comissão Permanente de Licitação**, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL**, tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 012/2017 objetivando a **prestação de serviço telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo 18 (dezoito) chips, com tecnologia 3G ou similar**, conforme especificações e condições constantes no mesmo, para atender às necessidades de telecomunicações da Câmara Municipal de Quirinópolis, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no auditório da Câmara Municipal de Quirinópolis, sito a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, iniciando-se **às 8:00 horas** do dia **28 de Abril de 2017**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviço telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo 18 (dezoito) chips, com tecnologia 3G ou similar, conforme especificações e condições constantes no mesmo, para atender às necessidades de telecomunicações da Câmara Municipal de Quirinópolis**, conforme especificações constantes no modelo de proposta (anexo I), que integra este Edital.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Poderá participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, devidamente cadastradas junto à Câmara. Os proponentes cadastrados ou não, deverão fazê-lo ou renova-lo até o dia **28 de Abril de 2017**.

2.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifique a empresa, com seguintes dizeres:

**Envelope - Habilitação**

**Pregão nº 003/2017**

**Processo nº 012/2017**

2.4 - Inicialmente, será aberto o envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA** e, após, o envelope **DE HABILITAÇÃO**.

2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação.

**III - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente do envelope de habilitação.

3.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), ao Edital deverá ser apresentada fora do Envelope de habilitação.

4.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.2.1. **Declaração**, assinada por representante/sócio da empresa, atestando tratar-se de micro-empresa, acompanhada da certidão de que trata o item **4.2.2** o tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. **123/2006**. (Modelo - Anexo III);

4.2.2. Juntamente com a **DECLARAÇÃO** de que trata o item anterior **apresentar**, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida no mínimo a sessenta dias da data da abertura das propostas;

4.7.3. A não apresentação da **CERTIDÃO** citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**Obs:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 16 deste edital.

4.8. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Modelo - Anexo II);

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope fechado contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifique a empresa, com seguintes dizeres:

**Envelope - Proposta de Preços**

**Pregão nº 003/2017**

**Processo nº 012/2017**

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

E deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta - Anexo I deste Edital.

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 40 (quarenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - Será reajustado somente o saldo remanescente do contrato.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.3.3 - Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e prova de regularidade junto a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

6.3.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

6.3.6 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhista, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**6.3.8. Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, em forma de declaração, sob as penalidades cabíveis, a documentação complementar de que:**

**Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo - Anexo IV);**

**6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.4.1 - É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Quirinópolis no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.3.1 a 6.3.7 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3 - Preço fora de mercado;

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.7 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.16.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou

7.16.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

7.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação no prazo estipulado, a licitante será inabilitada.

**7.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.4.1, o pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Quirinópolis.**

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.21 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.**

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita do item do objeto.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1 - Os 18 (dezoito) chips deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal de Quirinópolis e habilitação do serviço móvel pessoal em até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1 - O objeto da presente licitação será entregue nas quantidades solicitadas conforme item 9.1.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelas Secretarias e Fundos Municipais dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado após apresentação da fatura, no protocolo da Câmara Municipal de Quirinópolis.

11.2 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

**XII - DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo V.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Quirinópolis, junto ao Diretor Geral para assinar o termo de contrato.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**12.4 - O contrato será celebrado com duração de aproximadamente 9 (nove) meses, contados da data de sua assinatura.**

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito;

13.1.2 - Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até - 190 UVFQ (Unidade Valor Fiscal de Quirinópolis);

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.4- Rescisão do termo de contrato;

13.1.5 - Multa.

**XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

14.1 - As despesas oriundas deste contrato correrão por conta os recursos orçamentários do ano de 2017;

**0101.01.031.0001.2001-3.3.90.39.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal.**

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Câmara Municipal de Quirinópolis.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, após a celebração do contrato.

15.4 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

15.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo III - Modelo de declaração ME e EPP;

Anexo IV - Modelo de declaração de Empregador;

Anexo V - Minuta do contrato;

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quirinópolis-GO.

15.8 - **Para adquirir o edital os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação; ou diretamente no seguinte endereço, Praça dos Três Poderes nº 88 - centro - Quirinópolis-GO, no horário de expediente ou diretamente pelo site: <http://quirinopolis.go.leg.br>**

Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 12 de Abril de 2017.

**AILDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À  
Câmara Municipal de Quirinópolis.  
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão 003/2017, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Voz: Plano franquia de voz entre 150 a 250 minutos para outras operadoras e franquia entre 10.000 ou ilimitado de minutos para qualquer Celular e fixo da operadora de todo Brasil - Pacote de Dados: Pacote de dados de 2 GB no plano da operadora. - SMS: entre 1500 ou ilimitado para operadora e entre 1500 ou ilimitado para outras operadoras.	5		
2	- Voz: Plano franquia de voz entre 400 a 800 minutos para outras operadoras e franquia entre 10.000 ou ilimitado de minutos para qualquer Celular e fixo da operadora de todo Brasil - Pacote de Dados: Pacote de dados de 5 GB no plano da operadora. - SMS: entre 1500 ou ilimitado para operadora e entre 1500 ou ilimitado para outras operadoras.	12		
3	- Voz: Plano franquia de voz entre 700 a 1000 minutos para outras operadoras e franquia de entre 10.000 ou ilimitado minutos para qualquer Celular e fixo da operadora de todo Brasil - Pacote de Dados: Pacote de dados de 15 GB no plano da operadora. - SMS: entre 1500 ou ilimitado para operadora e entre 1500 ou ilimitado para outras operadoras.	1		
<b>TOTAL GERAL</b>				

II – Da validade da Proposta: **(ver item 5.1.5 do edital)**

III – Do Prazo de Pagamento: **(ver item 11.1 do edital)**

IV – Da Entrega: **(ver item 9.1 do edital)**

Local e Data  
Assinatura

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Quirinópolis que atende a todas as condições de habilitação no processo administrativo nº 012/2017 Edital de Pregão Presencial nº 003/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G.  
nº. \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº.  
\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº.  
003/2017**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos  
artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do  
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida  
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento  
Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO IV**

.....timbre ou identificação do licitante.....

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**Ref : EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_ -  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2017, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de Quirinópolis, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Celebrado entre a Câmara Municipal de  
Quirinópolis-GO e a empresa  
\_\_\_\_\_, conforme as  
disposições seguintes:

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à ....., ....., Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento contratual o fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Voz: Plano franquia de voz entre 150 a 250 minutos para outras operadoras e franquia entre 10.000 ou ilimitado de minutos para qualquer Celular e fixo da operadora de todo Brasil - Pacote de Dados: Pacote de dados de 2 GB no plano da operadora. - SMS: entre 1500 ou ilimitado para operadora e entre 1500 ou ilimitado para outras operadoras.	5		
2	- Voz: Plano franquia de voz entre 400 a 800 minutos para outras operadoras e franquia entre 10.000 ou ilimitado de minutos para qualquer Celular e fixo da operadora de todo Brasil - Pacote de Dados: Pacote de dados de 5 GB no plano da operadora. - SMS: entre 1500 ou ilimitado para operadora e entre 1500 ou ilimitado para outras operadoras.	12		
3	- Voz: Plano franquia de voz entre 700 a 1000 minutos para outras operadoras e franquia de entre 10.000 ou ilimitado minutos para qualquer Celular e fixo da operadora de todo Brasil - Pacote de Dados: Pacote de dados de 15 GB no plano da operadora. - SMS: entre 1500 ou ilimitado para operadora e entre 1500 ou ilimitado para outras operadoras.	1		
<b>TOTAL GERAL</b>				



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**CLAUSULA SEGUNDA: DOS NÍVEIS DE SERVIÇO:**

2 - O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

2.1 - Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 4 (quatro) horas.

2.2 - Caso haja reincidência em prazo inferior a 8 (oito) horas, não se admitirá a primeira intervenção como solução para o problema e será contabilizado prazo desde a abertura do primeiro chamado.

2.4 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:**

3.1 - O produto e o serviço constante do objeto, será entregue pelo preço geral de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando o valor mensal de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação das faturas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

5.1 - O produto constante do objeto, terá um prazo de 9 (nove) meses, que será fornecido a contar da assinatura deste termo contratual até o dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

6.1 - As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **0101.01.031.0001.2001-3.3.90.39.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal**, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:**

7.1 - Das obrigações da **CONTRATANTE**:

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

7.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle do produto entregue;

7.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

**7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.2.1 - Realizar o fornecimento do material e do serviço na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo e o valor dos planos;

7.2.2 - Ter a pronta entrega o produto solicitado;

7.2.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos planos, em tempo de serem processadas;

7.2.4 - Atender de imediato os planos e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

**7.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS;**

7.3.1 - O atraso na entrega do produto sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do produto solicitado;

7.3.2 - Se o atraso ultrapassar a 03 (três) dias, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

7.3.3 - Em caso de inexecução total do contrato será cobrada multa de até 5.000 UVFQ.

7.3.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.3.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no Departamento de Receita Tributária, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

7.3.6 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

7.3.7 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Presidência da Câmara Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Diretoria Administrativa.

7.3.8 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO:**

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais, inclusive, atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos e serviços.

8.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

8.1.3 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

8.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Presidente da Câmara Municipal.

8.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo:

8.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, ou por acordo, na forma da Lei.

9.2 - As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA:**

10.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis-GO., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste de contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Quirinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara

.....  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**